

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - NUCLEP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO Nº: 0048739.00000580/2022-43

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de bens patrimoniais (Riscos Nomeados)

FONTE:

PROGRAMA DE TRABALHO: 168728

ELEMENTO DE DESPESA: 333903969

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: __:__ horas do dia __/__/20__.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às __:__ horas do dia __/__/20__.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às __:__ horas do dia __/__/20__.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - NUCLEP

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A – NUCLEP, empresa pública inscrita no CNPJ/MF sob o número 42.515.882/0003-30, por meio da Gerência Geral de Compras e Serviços, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, conduzido em **MODO DE DISPUTA ABERTO**, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pelas Leis nº 13.303/2016 e 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Federais nº 10.024/2019, 8.538/2015 e 8.945/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP, pela IN nº 5/2017–MPOG e, no que couber, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por empregado da NUCLEP designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; propor contraproposta, negociando maior desconto; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.nuclep.gov.br e no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - NUCLEP

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de serviço de serviços de seguro de bens patrimoniais (Riscos Nomeados), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 O Valor estimado desta licitação permanecerá em sigilo e será juntado aos autos apenas após a fase de julgamento das propostas, nos termos do §3º, do art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail licitacao@nuclep.gov.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail licitacao@nuclep.gov.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitacoes-e.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - NUCLEP

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2. Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.2.1 Pessoas físicas não empresárias;

4.2.2 As empresas:

4.2.2.1 que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.2.2 que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.2.3 que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.2.2.4 que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.2.2.5 estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.2.6 reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.3 Não poderão participar desta licitação, nos termos do art. 38 da Lei 13.303/2016, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.3.2 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da NUCLEP;

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - NUCLEP

4.3.3 Suspensa pela NUCLEP ou declarada impedida de licitar e contratar com a União durante o prazo da sanção aplicada, conforme legislação vigente;

4.3.4 Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.3.5 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.3.6 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.3.7 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.8 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.9 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.4 Aplica-se, ainda, a vedação prevista no item 4.2 acima:

4.4.2 A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.4.3 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente da empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

4.4.4 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a NUCLEP há menos de 6 (seis) meses.

4.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - NUCLEP

estabelecidas.

5 DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao BB (Licitações-e), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitacoes-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0500, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” do sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à NUCLEP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela NUCLEP com apoio técnico e operacional do Banco do Brasil S/A (BB – licitações-e), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.2 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, bem como toda a documentação de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos de habilitação.

6.2.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - NUCLEP

anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.2 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.6.3 Descrição detalhada do serviço cotado de forma a demonstrar que atende as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratual.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

6.10 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.10.2 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.10.2.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - NUCLEP

6.10.3 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.11 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 15 deste Edital.

7 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.4.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

7.6.3 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.7 A disputa eletrônica dar-se-á nos termos dos parágrafos 3º ao 5º do artigo 30, parágrafo único do artigo 31 e o artigo 32 do Decreto 10.024/2019.

7.8 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - NUCLEP

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, no endereço eletrônico da NUCLEP (página onde foi publicado o aviso de licitação), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.11 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas cláusulas **7.10** e **7.10.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na cláusula **7.10**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.13 Se o pregoeiro observar que há licitantes não enquadradas como MEs / EPPs em situação de empate e que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.13.2 Convocação para que as licitantes empatadas formulem, via chat, um único lance. A licitante que ofertar o menor preço será declarada como detentora da melhor oferta;

7.13.3 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

7.13.4 Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

7.13.5 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.13.6 Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - NUCLEP

7.13.7 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.13.8 Sorteio.

7.14 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

7.15 *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será aquele indicado no sistema.*

8 DO EMPATE FICTO:

8.1 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei.

8.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.1 Para efeito do disposto no item **8.2**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.2.1.2 Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

8.2.1.3 Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - NUCLEP

8.2.1.5 Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.2.1.6 O disposto no **subitem 8.2.1.5**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.2 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9 DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1 Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, por meio do correio eletrônico licitacao@nuclep.gov.br sob pena de desclassificação.

10.2.1 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2 A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - NUCLEP

- b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) As especificações do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital (Anexo I ao Edital);
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter **prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I**.
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3 O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico licitacao@nuclep.gov.br, com todos os requisitos elencados no subitem **10.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

10.4 O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio ou equipe do setor técnico da NUCLEP poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

10.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

10.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais e unitários acima do valor máximo definido.

10.6.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 56, § 2º da Lei nº 13.303/2016, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I - Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- II - Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - NUCLEP

III - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

IV - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

V - Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VI - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

VII- Estudos setoriais;

VIII - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, negociará com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11 A proposta ajustada ao lance vencedor, com todos os requisitos do **subitem 10.2.2**, bem como, a documentação de habilitação complementar requerida, quando o caso, deverão ser inseridas no sistema, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema.

11 DA HABILITAÇÃO:

11.1 A habilitação será apreciada exclusivamente a partir dos seguintes parâmetros, conforme art. 58 da Lei 13.303/16:

11.1.1 Exigência da apresentação de documentos aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante:

11.1.1.1 Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - NUCLEP

caso de empresa individual;

11.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.1.5 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal;

11.1.1.6 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

11.1.1.7 Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal;

11.1.1.8 Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

11.1.1.9 Certidão de Regularidade Relativa a Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.1.1.10 Inexistência de sanções tendo como efeito restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

11.1.1.11 Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo III ao Edital).

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - NUCLEP

11.1.2 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2 Qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório:

I - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma tenha prestado (ou esteja prestando) serviços de características similares ou compatíveis com o objeto da presente licitação.

11.3 Capacidade econômica e financeira:

I - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

II - Cópia ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

b) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

c) o balanço patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED);

d) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a}}{\quad}$$

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - NUCLEP

$$\text{Longo Prazo} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar, por meio de suas demonstrações contábeis, capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado.

11.4 Os licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, a seu critério, estão isentos da apresentação dos documentos enumerados nos **subitens 11.1.1.5 a 11.1.1.10**, bem como os documentos de comprovação de capacidade econômica e financeira, constantes no item **11.3**.

11.4.1 A verificação do atendimento aos referidos itens, será efetuada pelo Pregoeiro, mediante consulta “on line” ao sistema SICAF, e / ou sítios oficiais dos respectivos órgãos fiscalizadores em nível federal, para comprovação da habilitação parcial do licitante, ficando a cargo porém, de cada licitante, o envio das certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, quando estas não constarem no SICAF.

11.4.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.5 DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

11.5.1 As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

11.5.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - NUCLEP

11.5.2.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.5.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.5.3.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.4 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à NUCLEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

11.5.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.6 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.6.1 A apresentação da habilitação deverá ser procedida nos termos do Capítulo X do Decreto 10.024/2019.

11.6.2 Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, junto com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. ASSIM SENDO, PARTICIPAMOS QUE SERÁ OBRIGATÓRIO O ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SOMENTE VIA SISTEMA, JUNTAMENTE COM O CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO CERTAME. O ÚNICO DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER ENVIADO VIA E-MAIL SERÁ A PROPOSTA AJUSTADA COM O PREÇO FINAL OFERTADO, E/OU ALGUM DOCUMENTO COMPLEMENTAR QUE O PREGOEIRO SOLICITE PARA DILIGENCIAMENTO DOS DEMAIS DOCUMENTOS JÁ ENVIADOS VIA SISTEMA.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - NUCLEP

11.6.3 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

11.6.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.6.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6.9 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.6.10 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12 DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

12.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - NUCLEP

12.1.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.3 Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão requerer ao pregoeiro o envio de toda a documentação da fase interna do processo, bem como proposta e documentação de habilitação da empresa declarada vencedora.

12.1.4 Poderá o pregoeiro, a seu critério, disponibilizar no site da NUCLEP (www.nuclep.gov.br) o requerido, desde que previamente informado no sistema www.licitacoes-e.com.br.

12.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio do correio eletrônico licitacao@nuclep.gov.br ativos, aos cuidados do Pregoeiro do **Pregão Eletrônico nº ____/____ - NUCLEP**. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

12.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do **subtítulo 3.10.4** do Manual de Contratações da NUCLEP.

12.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos impetrados, ao Gerente Geral de Compras e Serviços.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - NUCLEP

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Gerente Geral de Compras e Serviços homologará o procedimento licitatório.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato (minuta anexa ao Edital) ou retirar a Nota de Empenho (ou instrumento equivalente).

14.2 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

14.2.1 O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela NUCLEP.

14.2.2 Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a NUCLEP poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.3 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, nos termos do § 1º, do art. 48, do Decreto 10.024/19 c/c art. 69, IX, da Lei nº 13.303/2016.

14.4 A CONTRATADA e a CONTRATANTE poderão, em comum acordo, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou supressões que excedam esse limite e que também resultem de acordo entre os contratantes (Lei nº 13.303/2016, art.81, §§ 1º e 2º).

14.4.1 As eventuais modificações de tratam o item **14.4**, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

14.5 O presente contrato a ser celebrado observará as cláusulas e condições estabelecidas na forma da minuta (anexo a este edital), dele fazendo parte integrante o presente Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.6 Será designado um Fiscal (ou Executor ou Gestor) para o contrato, que

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - NUCLEP

desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, observadas as cláusulas contratuais, as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, e das demais cominações legais.

15.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a NUCLEP aplicará as sanções previstas no instrumento de contrato.

15.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

15.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à NUCLEP, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 A NUCLEP poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

16.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

16.1.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - NUCLEP

16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na NUCLEP.

16.4 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (§ 2º do art. 2º do Dec. nº 10.024/2019).

16.6 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

16.7 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.8 O foro da Comarca de Itaguaí – RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

16.9 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, item 3, ou através do fone (0XX21) 3781-4527.

16.10 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Gerência Geral de Compras e Serviços da NUCLEP, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

16.11 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Gerência Geral de Compras e Serviços da NUCLEP, sito Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo,

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - NUCLEP

200, Brisamar, Itaguaí – RJ CEP 23.825-410, tel. (0XX21) 3781-4527.

17 DOS ANEXOS:

17.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.1.1** ANEXO I - Termo de Referência;
- 17.1.2** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 17.1.3** ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- 17.1.4** ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Itaguaí - RJ, de de 20__.

FERNANDO DE JESUS COUTINHO
Gerente Geral de Compras e Serviços

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - NUCLEP

ANEXO I

Obs.: o Termo de Referência encontra-se disponível no site da NUCLEP:
<https://www.nuclep.gov.br> .

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - NUCLEP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

Gerência Geral de Compras e Serviços da NUCLEP

Endereço: Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, Brisamar, Itaguaí – RJ CEP 23.825-410, tel. (0XX21) 3781-4527.

Apresentamos proposta de PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico n.º ____/20__-NUCLEP**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para a prestação dos serviços está especificada, conforme abaixo:

Item	Especificação do serviço	Qtd	Valor Unit.	Valor Total

Declaramos que esta proposta tem validade de **XX () dias corridos**, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para conclusão dos serviços será de **XX () dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato ou da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho (ou do recebimento da Ordem de Compra).

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

_____, de ____ de _____ de 20__.

Representante Legal

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - NUCLEP

ANEXO III

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ
no, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade no e do CPF
nº, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-
de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)